

## CCT 2012-2013 -SINCOVAGA –SECFR – TRABALHO EM FERIADOS

Ao

**SINCOVAGA – SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO/ SECFR – SINDICATO DOS EMPREGADOS DE FRANCO DA ROCHA E REGIÃO.**

**Ref. TRABALHO EM FERIADOS.**

**RAZÃO SOCIAL, endereço, Bairro, Município, CEP, fone e e-mail, inscrição no CNPJ** tendo como atividade preponderante a venda de alimentos industrializados, produtos de limpeza doméstica e de higiene pessoal, integrando, assim, a *categoria econômica do comércio varejista de gêneros alimentícios*, satisfazendo as determinações da legislação municipal relativa ao seu funcionamento, vem, pela presente, conforme disposto na cláusula 40 da CCT 2012-2013 – SINCOVAGA-SECFR –requerer seja expedida **CERTIDÃO que autorize o trabalho de seus empregados em FERIADOS.**

**DECLARA e comprova estar cumprindo integralmente a CCT 2012-2013 – SINCOVAGA-SECFR, e, especialmente às regras seguintes:**

**“REGRAS GERAIS PARA O TRABALHO EM FERIADOS  
INCLUSIVE 1º DE MAIO, ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE:**

**[www.sincovaga.com.br](http://www.sincovaga.com.br)**

**LOCAL, data.**

**Assinatura.**

**Observação – Prazo para a solicitação para empresas em funcionamento em 1º de setembro de 2012 – 30 DE NOVEMBRO.** Para empresas que iniciem sua atividade após 1º de setembro de 2012, o prazo será de 30 (trinta) dias contados da abertura e funcionamento da loja. **A ausência da CERTIDÃO, além de tornar irregular o trabalho em feriados implica na cominação à empresa de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais).**